

REGIME DE MARCAS DE CERTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS DE ALTA QUALIDADE



ALIMENTOS DE ALTA QUALIDADE

(KMÉ)

REGIME DE MARCAS DE CERTIFICAÇÃO

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CERTIFICAÇÃO

Pimentos doces

Budapeste, outubro de 2025

Pimentos doces

Estas variedades de pimentos são elegíveis e podem beneficiar da marca comercial de Alimentos de Alta Qualidade (KMÉ) ou Grau de Ouro de Alimentos de Alta Qualidade constantes do Catálogo Comum das Variedades da União Europeia/Catálogo Nacional das Variedades e que sejam produzidas em conformidade com todos os requisitos legais em vigor, além de cumprirem os requisitos mínimos da norma de comercialização para pimentos doces constantes do anexo 1, parte 8, do (UE) 2023/2429 e outras disposições estabelecidas no conjunto de condições (classe «Extra» ou classe I). O referido pimento doce deve destinar-se a ser fornecido no estado fresco ao consumidor, ou seja, não destinado a transformação industrial, e cultivado a partir de *Capsicum annum* L. que é aprovado na Hungria ou no mercado mundial como uma espécie de boa qualidade.

Requisitos especiais aplicáveis aos pimentos doces:

- O diâmetro do pimento doce deve ser:
 - o pelo menos 20 mm, no caso de variedades pontiagudas alongadas;
 - o pelo menos 40 mm, no caso de tipos quadrados pontiagudos ou quadrados cónicos (periformes);
 - o pelo menos 55 mm no caso dos pimentos com forma achatada, por exemplo, pimentos de tomate.

Parâmetros obrigatórios da produção agrícola:

- O cultivo é realizado com tecnologia de produção integrada e proteção biológica das plantas (ferramentas tecnológicas para prevenir pragas, sistemas de alerta de proteção fitossanitária, monitorização). Alguns agentes químicos e preparações só podem ser utilizados mediante autorização escrita de um engenheiro ou médico de proteção fitossanitária.

Elementos opcionais

As candidaturas à marca de alimentos de alta qualidade (KMÉ) e de alimentos de alta qualidade de nível ouro podem ser apresentadas para produtos que, além dos requisitos obrigatórios acima mencionados, também cumpram pelo menos um ponto em cada uma das categorias de elementos opcionais I e II.

I. Características do produto

1. Classe «Extra», tal como definida no Regulamento Delegado (UE) 2023/2429 da Comissão
2. Classe I, tal como definida no Regulamento Delegado (UE) 2023/2429 da Comissão

II. Tecnologia

3. Produção agrícola não biológica:
 - no processo de produção, o requerente deve dispor de um sistema de garantia de qualidade certificado (por exemplo, GlobalGAP), ou
 - documentação de acompanhamento do cultivo até à colheita e transformação. Os testes ao abrigo do sistema de automonitorização devem ser realizados por laboratórios próprios ou externos autorizados, relativamente aos seguintes critérios:
 - resíduos de pesticidas
 - teste sensorial
4. Agricultura biológica certificada:

No caso de produtos biológicos (orgânicos) provenientes de agricultura biológica certificada, é suficiente um certificado biológico válido emitido para o produtor e o requerente, em vez dos enumerados no ponto 3. (não facultativo em conjunto com o ponto 18)
5. Pequenos agricultores:

Os requerentes que se dediquem à produção e ao fornecimento de alimentos em pequena escala devem cumprir os requisitos do Decreto n.º 60/2023 do Ministério da Agricultura, de 15 de novembro de 2023, relativo às condições de higiene para a produção e o fornecimento locais e marginais de pequenas quantidades de alimentos, em vez dos requisitos do ponto 1.

III. Sustentabilidade

Proteção do ambiente (redução da pegada ambiental, logística ecológica)

- **Utilização de recursos energéticos renováveis e ecológicos**
6. A exploração ou o requerente obtém parte da sua energia a partir de fontes de energia renováveis (por exemplo, água termal, calor geotérmico, painéis solares, biogás) na produção e preparação do produto.

[A empresa tem um produto ecológico certificado, um serviço ecológico ou vende energia verde (energia solar, energia eólica, energia hidroelétrica, biogás, energia geotérmica). Documento que demonstre a distribuição do consumo de eletricidade total e produzida a partir de fontes renováveis no último exercício financeiro.]
- **Utilização de métodos tecnológicos/elementos de gestão sustentável**

7. Gestão mais eficiente dos recursos, gestão dos materiais, da energia e da água e modernização das tecnologias de processamento que reduzem o impacto ambiental (por exemplo, recuperação regenerativa de calor, recuperação de calor residual, melhoria da eficiência dos sistemas de refrigeração e redução do consumo de energia).
(Há que demonstrar:
 - *se tem conformidade/certificação ambiental*
 - *se utiliza um produto ou serviço verde qualificado para o seu funcionamento.**Dispõe de um processo para identificar, avaliar e responder aos riscos e oportunidades ambientais e sociais.*
É necessário verificar que proporção de materiais utilizados pela empresa ou empresas em causa nas suas cadeias de valor são matérias-primas recicladas, recuperadas, renováveis e não renováveis/economia circular).
8. Sistema de recuperação de energia em máquinas de produção.
(Por exemplo, a utilização de equipamentos que captam e transmitem o calor residual do compressor. Reciclagem de energia térmica para outros processos industriais que requerem calor ou vapor.)
9. . Aplicação de um sistema de gestão ambiental (SGA) ou EMAS (sistema de ecogestão e auditoria) em conformidade com a norma MSZ EN ISO 14001:2015, que certifica a conformidade ambiental.
(Elaboração de relatórios anuais que forneçam informações sobre a utilização de energia, a gestão dos resíduos, a utilização da água e outros impactos ambientais.)
10. Produtos de limpeza e detergentes certificados e regularmente utilizados e respeitadores do ambiente e/ou economizadores de água.
(Certificações, fichas de dados de segurança, especificações, marcas registadas na embalagem. Certificados de organismos de certificação, por exemplo, Ecocert, Green Certification, Breeam, Leed.)
11. Utilização de subprodutos, minimização das perdas de produtos e materiais.
(A empresa dispõe de um processo para identificar, avaliar e responder aos riscos e oportunidades ambientais e sociais. A empresa utiliza matérias-primas e matérias-primas secundárias produzidas a partir de resíduos em conformidade com os princípios da economia circular. Os requisitos da economia circular são tidos em conta na conceção do produto, incluindo a embalagem do produto.)
12. Funcionamento de um sistema de gestão de resíduos ambientalmente correto. Recolha seletiva de resíduos e reciclagem, de forma documentada.
(A empresa está autorizada a manusear, recolher, transportar, armazenar e eliminar poluentes orgânicos persistentes de forma não poluente quando estes se tornam resíduos.)
13. Tecnologia de tratamento de águas residuais eficiente e respeitadora do ambiente (por exemplo, tratamento biológico de águas residuais).

14. Diminuição verificada do consumo específico de água.
(Por exemplo, utilização de águas quentes residuais das instalações para tarefas secundárias de limpeza, irrigação gota a gota, recolha e reciclagem de águas pluviais, reciclagem de águas cinzentas.)

- **Classificação ecológica**

15. Prova oficial de uma classificação de sustentabilidade reconhecida e certificada em conformidade com a legislação da UE em vigor (por exemplo, mas não exclusivamente: EcoVadis, B Corp, BREEAM, LEED, ISCC).

16. Política de aprovisionamento ecológico, documentada: dar prioridade aos fornecedores que fizeram investimentos em sustentabilidade.

(A empresa obriga os seus fornecedores a realizar uma avaliação ambiental dos produtos e/ou serviços. Demonstração da proporção em que os fornecedores utilizam, por exemplo, fontes de energia renováveis, se têm em conta os aspetos energéticos dos edifícios, se operam um sistema de resíduos ambientalmente correto, se minimizam o impacto ambiental da rede logística e do transporte.)

17. A empresa assumiu um compromisso com a SBTi (Science Based Target Initiative).

18. A matéria-prima utilizada na produção do produto provém da agricultura biológica certificada ou extensiva ou tem uma pegada ambiental reduzida, para a qual existem outras evidências científicas. (não facultativo em conjunto com o ponto 4)

(Por exemplo, produtos rotulados como biológicos, produtos ou serviços respeitadores do ambiente.)

- **Utilização de soluções de embalagem ecológicas**

19. Aplicação de uma solução de embalagem ecológica para produtos embalados [dimensão reduzida da embalagem ou materiais de embalagem alternativos, por exemplo, compostáveis (logótipo FSC ou PEFC)].

20. Os fornecedores de material para as embalagens primárias que entram em contacto com o produto devem ter uma certificação BRC ou IFS PACsecure.

- **Transporte**

21. As matérias-primas devem provir de uma exploração agrícola própria ou ser enviadas para a unidade de transformação a partir de uma distância de 100 km.

(O local de produção e as instalações de produção e/ou transformação podem estar situados a uma distância de 100 km.)

22. Os produtos fitofarmacêuticos, os materiais que melhorem ou mantenham a fertilidade do solo devem ser transferidos para o local de produção a partir de um raio de 100 km.
23. Otimização dos transportes, planeamento de rotas para reduzir as emissões.
(*Programa Lean & Green*)
24. O produto deve ser entregue ao consumidor a partir de uma cadeia de abastecimento curta.

Aspetos sociais

25. Existência de uma auditoria SMETA (Supplier Ethical Data Exchange).
26. Prevenção do desperdício alimentar através da doação.
27. Prevenção do desperdício alimentar evitando a criação de resíduos na produção e na logística.